

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
NIRE 35.300.340.931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2025

Ficam convocados os senhores acionistas da **TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.** (“Tegma” ou “**Companhia**”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**” ou “**Assembleia**”), a ser realizada no dia 9 de abril de 2025, às 14:00 horas sob a forma parcialmente digital, de modo que os acionistas poderão participar da AGOE através da plataforma digital Microsoft Teams (“**Plataforma Digital**”), ou por meio do comparecimento presencial à sede da Companhia localizada na Avenida Nicola Demarchi, nº 2000, Bairro Demarchi, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81/22**”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):

- (i) Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) Deliberar sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato;
- (vi) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) Deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração;
- (ix) Deliberar sobre a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025;

- (x) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025; e
- (xi) Fixar o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):

- (i) Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (i) alterar o caput do artigo 5º para esclarecer que o capital social da Companhia é dividido em ações escriturais; e (ii) excluir o Parágrafo 3º do artigo 13, para adequação à regulamentação vigente; e (iii) corrigir a numeração de dispositivos constantes do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

1. Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração da Companhia e o Manual para Participação (“**Proposta da Administração e Manual**”), que contêm orientações detalhadas para participação na Assembleia Geral, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81/22, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (ri.tegma.com.br/), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

2. Participação dos acionistas na AGOE: A Assembleia Geral será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação dos acionistas poderá ocorrer:

- a. pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, por meio do comparecimento na sede da Companhia na data e horário estabelecidos para a AGOE;
- b. via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**” ou “**BVD**”), como meio para o exercício do direito de voto, sendo que: (i) as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e (ii) o envio de Boletim por quaisquer meios admitidos, nos termos da Proposta da Administração e Manual, dispensa a necessidade de credenciamento prévio; ou
- c. via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

3. Justificativa para a escolha do formato da Assembleia Geral: A Companhia optou por realizar sua Assembleia Geral de forma híbrida buscando permitir uma participação dos acionistas independentemente de sua localização geográfica, inclusive permitindo participar presencialmente das discussões. Dessa forma, a Companhia visa proporcionar, nesta Assembleia, que conta com temas que não costumam demandar debates extensos, tratamento equitativo entre os acionistas, uma maior interação entre eles, além de um engajamento mais efetivo. Com essa maior acessibilidade virtual à Assembleia Geral, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos pela Companhia no processo de tomada de decisões, bem como os incorridos pelos acionistas no deslocamento para a assembleia.

A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

4. Documentos necessários para participação na AGOE: Nos termos da Proposta da Administração e Manual, a comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser realizada nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 13, §3º do Estatuto Social da Companhia, conforme aplicável.

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail ri@teigma.com.br.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral via Plataforma Digital, deverão enviar tal solicitação para a Companhia por meio do e-mail ri@teigma.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da realização da Assembleia Geral (**ou seja, até 07 de abril de 2025**), a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada dos documentos indicados na Proposta da Administração e Manual. **Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81/22, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.**

5. Informações para participação e votação na AGOE: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim, nos termos da Resolução CVM 81/22, constam da Proposta da Administração e Manual, e demais documentos disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.teigma.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Ainda que o acionista tenha realizado a sua solicitação para participação na AGOE dentro do prazo previsto, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia Geral.

6. Voto Múltiplo: Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 70/22**”), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A.

7. Instalação do Conselho Fiscal: Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81/22 e da Resolução CVM 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2025.

Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos
Presidente do Conselho de Administração